



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA**

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (17) 3826-9500 - Uchoa  
Estado de São Paulo



## LEI Nº 2.287/2.002 DE 13 DE MAIO DE 2.002

**Autoriza o município de Uchoa a assinar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Habitação para Construção do Centro de Convivência do Idoso.**

Mari Inêz Ventura Mazzi, Prefeita Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela nos termos do inciso XIII, do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Uchoa, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual da Habitação, objetivando o recebimento de recursos financeiros e materiais, para a Construção do Centro de Convivência do Idoso(CCI).

**Art. 2º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em decorrência da execução do Convênio ou Aditamento, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

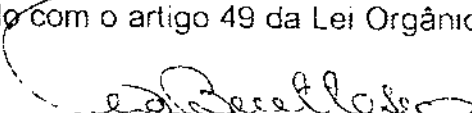
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se  
Prefeitura Municipal de Uchoa 13 de maio de

2.002

  
MARI INÊZ VENTURA MAZZI  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação de acordo com o artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Uchoa/SP.

  
VERA LUIZA BERETTA SECO  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO